

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C
Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º andar
CEP: 70308-200 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3255-8900

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2018
PROCESSO Nº: 23477.010378/2017-77
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 23477.010378/2017-77

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

DATA INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/05/2018

DATA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/2018

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

[UASG: 155007](#)

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, com sede no Setor Comercial Sul- SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, CNPJ 15.126.437/0001-43, UG-155007, na pessoa do Pregoeiro designado pela **Portaria n.º 59, de 31 de julho de 2013**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº 5.450**, de 31 de maio de 2005; da **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 11 de outubro de 2010; da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006; da **Lei Complementar nº 147**, de 7 de agosto de 2014; do **Decreto nº 8.538** de 6 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de Manutenção Hospitalar, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender a demanda dos serviços de manutenção, assim como realizar as intervenções preventivas e corretivas nas instalações do Hospital Universitário de Lagarto – HUL/EBSERH/UFS, com a disponibilização de mão de obra qualificada, insumos, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, do tipo menor preço global por item, para as áreas internas e externas deste hospital.

1.2. Os seguintes anexos integram este Edital:

- ✓ Encarte A – Termo de Referência;
- ✓ Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- ✓ Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- ✓ Anexo III – Planilha de Preço Consolidada;

- ✓ Anexo IV – Planilha de Composição do BDI;
- ✓ Anexo V – Plano de Trabalho;
- ✓ Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria;
- ✓ Anexo VII – Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;
- ✓ Anexo VIII – Ferramental Básico;
- ✓ Anexo IX – Modelo de Declaração de Contratos;
- ✓ Anexo X – Relação de Documentos que devem ser apresentadas pela Contratada;
- ✓ Anexo XI – Conta Vinculada para Quitação de Obrigações Trabalhistas;
- ✓ Anexo XII – Autorização para criação de Conta Vinculada para a quitação de obrigações Trabalhistas;
- ✓ Encarte B – Minuta do Contrato Administrativo.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.4. Este Pregão, após sua homologação, será sub-rogado para o Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal Sergipe – HUL/UFS. (UASG: 155910) que, a partir de então, será o responsável pelos atos, obrigações e responsabilidades decorrentes a este certame.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXXXX

Fonte: XXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXX

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXX

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.7. Sociedades Cooperativas.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 5.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade.
- 5.7.** As Propostas, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. Portanto, poderão não ser aceitas as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.
- 5.8.** O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.
- 5.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 5.10.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.10.2.** Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.
- 5.11.** O licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.
- 5.12.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.13.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.14.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.15.** O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

6.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro ou esteja tendo problemas com acesso ou uso do sistema, dentre outros, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: pregao@ebserh.gov.br.

6.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa pelo sistema e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando será emitido aos licitantes pelo sistema eletrônico, aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.18. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas classificadas em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos.

7.1.1. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.2.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.4.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.4.5. Erros no preenchimento da planilha podem constituir motivo para a desclassificação da proposta. A planilha também poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro procederá com o julgamento da proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira e técnica:

8.4. Habilitação jurídica:

- 8.4.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 8.4.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.4.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.4.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.4.5.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.4.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.5.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.5.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.6.4.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.6.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.6.4.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão,

não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

8.6.4.4. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

8.6.4.5. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, conforme exigida no Encarte A – Termo de Referência, por meio de:

8.7.1 Apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico–CAT devidamente registradas no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto. O Atestado deverá ser de um contrato de prestação de serviços contendo pelo menos os profissionais listados abaixo:

8.7.2 Conforme art. 19 da IN SLTI/MPOG 02/2008, deve ser incluso nos editais como requisito para qualificação técnica a comprovação de que o licitante tenha executado um contrato com, no mínimo, 05 (vinte) postos de trabalho. Justifica-se a adoção do quantitativo mínimo de 5 (cinco) postos de trabalho, constantes em 27.1 para apresentação da CAT, em função da especificidade do objeto (Manutenção Hospitalar), da especificidade de postos de trabalho (doravante essenciais à realização dos serviços de manutenção com a qualidade necessária), e ainda visando a permitir a ampla concorrência entre as proponentes (desde que, conforme 27.1, comprovem que prestaram serviços compatíveis com o objeto), em consonância com o que preconiza a Lei de Licitações 866/93.

8.7.3 Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(s) profissional (is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico–CAT do item 27.1, devidamente registradas no CREA da região onde os serviços foram executados;

8.7.4 Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da CONTRATADA, indicando que o(s) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico–CAT do item 27.1 é (são) também Responsável(is) Técnico(s) da empresa, devidamente registradas no CREA da região onde os serviços foram executados;

8.7.5 Para os Atestados de Capacidade Técnica cujos serviços foram ou estão sendo executados fora do Estado de Sergipe deverão apresentar a “Certidão de Visto” emitida pelo Conselho Regional de Administração do Estado de Sergipe – CREA-SE no ato da assinatura do Contrato.

8.7.6 A comprovação de vínculo do profissional do(s) Responsável(is) Técnicos(s) da CONTRATADA mencionado(s) acima se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou, ainda, de declaração de

contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

8.7.7 Apresentar declaração indicando nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, do Preposto ou Supervisor que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame. Deverá ser comprovado vínculo empregatício com o profissional indicado como Preposto ou Supervisor, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato social em que conste o profissional como sócio.

8.7.8 Considerar-se-á inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

8.7.9 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão inabilitadas.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8.14. Para habilitação, a licitante também deverá observar as exigências contidas no Encarte A – Termo de Referência sob pena de desclassificação do licitante.

8.15. A apresentação de declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. As regras, normas e critérios referentes à garantia de execução do Contrato constam do Encarte A – Termo de Referência.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.

12.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação,

celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA REPACTUAÇÃO

13.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Encarte A- Termo de referência.

14. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Encarte A – Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Encarte A - Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras, normas e critérios referentes ao pagamento constam do Encarte A – Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/ adjudicatário que:

- 17.1.1.** não assinar Termo de Contrato ou não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 17.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5.** não mantiver a proposta;
- 17.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 17.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Multa de até 10% (10 por cento) sobre o valor estimado do(s) serviços(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17.9. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional nº 03, de 03 de junho de 2016**. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios. **A Norma será disponibilizada no site da EBSERH por meio do endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/>, juntamente com o Edital.**

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: pregao@ebserh.gov.br ou por escrito, encaminhada ao **Serviço de Licitações da EBSERH**, no seguinte endereço: Setor Comercial Sul / SCS, Quadra 09, Lote C, 1º andar da Torre C do complexo Parque Cidade Corporate, Telefone: (061) 3255-8935 no horário de **09h00 as 12h00** e das **14h00 às 17h00**.

18.3. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Serviço de Licitações da EBSERH** exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **COMPRAS GOVERNAMENTAIS**.

18.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área demandante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida nos subitens 18.2 e 18.3 acima.

18.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, por meio do endereço de e-mail: pregao@ebserh.gov.br

18.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

19.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do órgão ou entidade da Administração.

19.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

19.12. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

19.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ebserh.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Brasília, 16 de maio de 2018

Assinado eletronicamente

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO
Diretor de Administração e Infraestrutura

ENCARTE A
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de Manutenção Hospitalar, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender a demanda dos serviços de manutenção, assim como realizar as intervenções preventivas e corretivas nas instalações do Hospital Universitário de Lagarto – HUL/EBSERH/UFS, com a disponibilização de mão de obra qualificada, insumos, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, do tipo menor preço global por item**, para as áreas internas e externas deste hospital, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global**, observado o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02 de 30 de abril de 2008, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG; no Decreto n.º 6.204 de 5 de setembro de 2007; na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência, por um **período de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses.

1.2 Deverá ser licitado o seguinte item:

Item	Descrição	UND	QTD	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
01	Manutenção Hospitalar , preventivas e corretivas, com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando todos os profissionais e materiais previstos nesse termo de referência.	Serv	01	60.005,53	720.066,35

1.3. Valor total estimado por extenso: **R\$ 720.066,35 (setecentos e vinte mil, sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

1.4 Os valores acima foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital deste Pregão Eletrônico.

1.5. Para verificação dos salários base das categorias, deverá ser utilizada a **convenção coletiva do SEAC – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Sergipe, registrada sob o nº SE000007/2017 no MTE**, ou sua substituta caso haja atualização durante o transcorrer do processo.

2 DA JUSTIFICATIVA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 A **EBSERH** tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres (**ICs**) de serviços de apoio ao

ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2 A **EBSERH** criada pela Lei n.º 12.550/2011, dentre as suas competências possui a prestação de serviços de apoio ao processo de gestão, ao ensino, à pesquisa e extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública às instituições federais de ensino superior e outras instituições congêneres.

2.3 Os Hospitais Universitários (**HUs**) e as **ICs** conjugam atividades de ensino, pesquisa e extensão para os cursos de Medicina, Enfermagem, Odontologia, Farmácia, Nutrição; e, além disso, prestam serviços de assistência à saúde de média e alta complexidade aos pacientes do Sistema Único de Saúde (**SUS**). Dessa forma o Hospital Universitário de Lagarto, parte integrante da rede **EBSERH**, deve atender todos os requisitos qualidade na prestação do serviço, para tanto, é preciso manter toda a estrutura predial, elétrica, hidráulica, refrigeração, em perfeito estado de conservação.

2.4 Devido à falta de realização de manutenções adequadas, as instalações do Hospital Universitário de Lagarto - **HUL** encontram-se em más condições de conservação, devido as inúmeras intervenções realizadas ao longo dos anos sem o aparato técnico necessário.

2.5 Dessa forma, o **HUL/UFS/EBSERH** almeja a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, que envolvam procedimentos diários e rotinas de caráter preventivo e corretivo, bem como de urgência, visando à manutenção contínua das instalações, exigindo mão de obra especializada para seu desenvolvimento e submissão à supervisão específica, de modo a garantir-se a execução de diretrizes básicas de segurança e assegurar o cumprimento das atividades dentro de padrões técnicos e normativos. Sendo assim, torna-se imprescindível manter-se equipe permanente, com dedicação exclusiva, para promover tal conjunto de ações como:

2.5.1 Reduzir o tempo de espera para execução de um chamado solicitado ao Setor de Infraestrutura Física deste hospital;

2.5.2 Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;

2.5.3 Aumentar a vida útil tanto dos equipamentos instalados quanto das instalações prediais do **HUL**;

2.5.4 Celeridade e segurança técnica estabelecendo um corpo de profissionais adequado às rotinas dos serviços de manutenção predial, conforme Plano de trabalho contido no anexo II deste Termo de Referência.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global**, observado o disposto na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; na Instrução Normativa **SLTI/MPOG** n.º01 de 19 de janeiro de 2010, na Instrução Normativa **SLTI/MPOG** n.º02 de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa **SLTI/MPOG** n.º06 de 23 de dezembro de 2013, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e

Gestão (SLTI/MPOG); no Decreto n.º 6.204 de 05 de setembro de 2007; na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006; na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 50 de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 02 de 25 de janeiro de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa); na Lei n.º 6.437 de 20 de agosto de 1977, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 2.271 de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 Tecnicamente, para este tipo de contratação, é inviável a divisão do objeto em itens, devido a impossibilidade de gerenciamento técnico dos serviços de manutenção predial ao subdividir o objeto entre várias empresas. Por isso, a empresa vencedora da licitação deverá fornecer o objeto integralmente (**GLOBAL**), conforme este Termo de Referência.

4 DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1 Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e a gestão dos recursos humanos e materiais necessários.

4.2 Os serviços serão prestados em diversos turnos de acordo com a demanda funcional do Setor de Infraestrutura Física, tais como:

PERÍODO	DIAS
09 (nove) horas	De segunda a quinta-feira
08 (oito) horas	Sexta-feira
12 (doze) horas	Em período diurno, todos os dias da semana

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente e conhecimento científico atualizado no que concerne ao **controle de infecção hospitalar** destacando-se:

5.1.1 Habilitar os profissionais para a execução dos serviços de acordo com a classificação das áreas e o uso de equipamentos específicos;

- 5.1.2 Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante a realização dos serviços, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- 5.1.3 Adotar a Norma Regulamentadora 32, assim como todos os equipamentos de proteção individual e coletivo preconizados para a execução segura das tarefas pelos seus funcionários.
- 5.1.4 Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;

5.2 Quanto aos Resíduos de Serviços:

- 5.2.1 Armazenar os resíduos, devidamente acondicionado nos depósitos destinado para este fim.
- 5.2.2 Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno e externo, carrinho próprio para o grupo de resíduo, com cantos e bordas arredondados, sem emenda na estrutura. Deve ser provido de rodas revestidas de material que reduza o ruído;
- 5.2.3 Respeitar rotina de utilização dos elevadores de serviço e horários de transporte de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades como transporte de pacientes, de alimentos e roupas. Elaborar, para a utilização dos elevadores de serviços, planejamento e programação dos horários de transporte de resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como SND – Serviço de Nutrição e Dietética, lavanderia e transporte de pacientes, seguir orientação do Setor de Infraestrutura Física HUL/EBSERH/UFS.

5.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar a mão de obra solicitada pela CONTRATANTE com quantidade e tipo de posto delimitados por este Termo de Referência. A CONTRATADA deverá fornecer os EPI's descritos neste Termo de Referência, assim como o ferramental listado no Anexo V - sem ônus para CONTRATANTE, para prestar os serviços contínuos de Manutenção Hospitalar, visando atender a demanda dos setores deste Hospital, assim como realizar as intervenções preventivas e corretivas nas instalações do Hospital Universitário de Lagarto (HUL), com a disponibilização de mão de obra qualificada, com categorias e serviços a serem executados descritos a seguir:

5.3.1 **Eletricista:** Levantar material a ser utilizado, quantificar material a ser utilizado, orçar serviço, dimensionar local de execução do serviço, estabelecer cronograma de serviço, organizar equipamentos e ferramentas, determinar número de ajudantes para o serviço. Instalar dutos de acordo com as normas técnicas, enfiar condutores elétricos nos dutos, instalar quadros de distribuição de circuitos, instalar quadros de distribuição de circuitos, seguir padrões de medição, instalar pontos de luz conforme solicitação do cliente, balancear cargas do circuito de distribuição, testar as instalações elétricas. Interpretar esquemas elétricos dos equipamentos, identificar os defeitos, preparar equipamentos para a manutenção, selecionar ferramentas e materiais, corrigir defeito de máquinas, equipamentos e sistemas, testar funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas, fazer ensaios elétricos dos equipamentos, liberar máquina, equipamento e sistema para operação após manutenção. Demais serviços relativos ao regime de plantão hospitalar do HUL.

- 5.3.2 Bombeiro Hidráulico:** Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios. Demais serviços relativos ao regime de plantão hospitalar do HUL.
- 5.3.3 Encarregado:** Supervisionar equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis. Elaborar documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administrar o cronograma da obra.
- 5.3.4 Pedreiro:** Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos, e forros diversos.
- 5.3.5 Auxiliar de Obras:** Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.
- 5.3.6 Técnico Eletromecânico:** Avaliam e dimensionam locais para instalação, especificam materiais e acessórios e instalam equipamentos, dispositivos eletromecânicos, refrigeração, calefação e ar – condicionado, chillers, tubulações pressurizadas, caldeiras, rede de gases medicinais, elevadores. Instalam ramais de dutos, montam tubulações, aplicam vácuo e fluido refrigerante em sistemas de refrigeração.
- 5.4** A CONTRATADA deverá fornecer, ainda, durante a execução do contrato **Contêiner modular do tipo almoxarifado, com banheiro, medindo 6,0 x 2,30m**, servindo como local de higiene pessoal e também como guarda de materiais ou ferramentas dos profissionais. O equipamento deve possuir os sistemas elétricos e hidráulicos completos, sendo que as correspondentes ligações de ambos serão fornecidas pela CONTRATANTE.
- 5.5** Na medida em que for solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais solicitados pela Fiscalização do contrato ou de acordo com a demanda de manutenção do HUL. **Será determinado um valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para limitar a quantia mensal a ser usada para aquisição de material utilizados para a execução dos serviços**, os quais serão pagos mensalmente à CONTRATADA mediante apresentação de fatura e comprovantes.

6 DO LOCAL

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, por meio da Supervisão e fiscalização do Setor de Infraestrutura Física sob a gerência da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar HUL/EBSERH/UFS.

7 DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer apoio administrativo e operacional ao Setor de Infraestrutura Física na prestação de serviços contínuos de manutenção hospitalar nas diferentes áreas do HUL, mediante solicitação da CONTRATANTE.

7.2 O prazo máximo para o início da prestação dos serviços constantes desse Termo de Referência é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

7.3 Os serviços deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriados de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.

8 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 A contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato por intermédio do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO/SE, denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 5.450/2005, deste termo e seus anexos, e demais legislações pertinentes.

8.2 A licitante vencedora será convocada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinatura do Contrato.

8.3 A execução do serviço está prevista para 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8.4 A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que poderá ser realizada no interesse da Administração por **sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses**, previsto no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, e alterações posteriores, para garantir a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

8.5 As possíveis prorrogações contratuais estarão condicionadas:

8.5.1 à compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado em relação à realização de uma nova licitação;

8.5.2 a que os preços não estejam superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.5.3 declaração, em relação à CONTRATADA, da inexistência de inidoneidade ou suspensão no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos;

8.5.4 à redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação;

8.5.5 à apresentação da Declaração de Apuração de Contribuições Sociais – DACON do último exercício.

8.6 Considerando as implicações da Lei n.º 12.506/2011, a licitante vencedora deverá adicionar, em caso de prorrogação do contrato, 03 (três) dias de aviso prévio para cada ano de serviço, depois do 1º (primeiro), dos trabalhadores alocados no cumprimento do objeto deste Edital.

9 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATANTE nomeará formalmente fiscal(is) para acompanhar a execução do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

9.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Administração do HUL/EBSERH/UFS, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

9.3 O(s) fiscal(is) do Contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhados à Administração do HUL/EBSERH/UFS para as providências cabíveis.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.

9.5 A fiscalização tratada neste item também evita a responsabilização subsidiária pelo inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA, especialmente por ser o objeto do presente termo atividade-meio da CONTRATANTE, consoante o entendimento do enunciado da Súmula 331-TST.

9.6 Caberá ao(s) Fiscal(is) do Contrato atestar a realização dos serviços realizados, mediante a conferência da Nota Fiscal, dos Relatórios apresentados pela CONTRATADA e suas próprias anotações e controles, encaminhando em seguida à Gestão de Contratos, para efetuar as medições, que por sua vez a encaminhará à Divisão Financeira Administrativa para pagamento.

9.7 Em caso de não conformidade da Nota Fiscal ou do serviço executado, o fiscal deverá devolver a Nota Fiscal à CONTRATADA para as devidas correções ou notificá-la das inconformidades observadas quanto aos serviços executados, ficando o pagamento condicionado à regularização da Nota Fiscal ou dos serviços pendentes.

9.8 O recebimento dos materiais mediante atesto nas Notas Fiscais não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

9.9 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado os seguintes direitos no exercício da ampla e completa fiscalização dos serviços:

- 9.9.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 9.9.2 Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;
- 9.9.3 Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;
- 9.9.4 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;
- 9.9.5 Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade para atender este Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.2 Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CRA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente. O pagamento da primeira nota fiscal estará condicionado à apresentação desta.
- 10.3 **A licitante vencedora deverá manter funcionário designado como preposto para o HUL/EBSERH/UFS durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de intermediar o relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.**
 - 10.3.1 O preposto representará a contratada na execução do contrato e deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE.
 - 10.3.2 O preposto deverá estar disponível em horário comercial, preferencialmente de forma presencial, de segunda a sexta ou em dias acordados previamente com a Administração e por ela autorizado.
 - 10.3.3 O profissional designado como preposto deverá demonstrar capacidade gerencial e conhecimento em gestão de pessoas e informática, de forma a fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual.
 - 10.3.4 A atribuição de recebimento de demandas pelo preposto visa descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da licitante vencedora.
 - 10.3.5 Não haverá desembolso da CONTRATANTE para a contratação de preposto exclusivo, admitindo, assim, que o mesmo seja um dos funcionários contratados, desde que esta

atividade acessória não interfira na execução dos seus serviços regulares. A designação de preposto exclusivo é prerrogativa da CONTRATADA, ficando a cargo da mesma os custos decorrentes para tal.

- 10.4** Suprir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a falta de qualquer posto de trabalho.
- 10.5** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período do contrato;
- 10.6** A CONTRATADA obriga-se a manter a frente dos serviços, representantes idôneos, com poderes para representá-la do ponto de vista técnico e operacional.
- 10.7** Dispor de supervisão para atuar preventivamente na detecção de inconformidades e resolução imediata;
- 10.8** Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.
- 10.9** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 10.10** Disponibilizar, durante a vigência do contrato, todo material necessário para a execução dos serviços de manutenção: como mobiliário, bancada técnica, material de escritório, computador e seus periféricos, impressora, papel A4, EPIs, ferramentas (Anexo V), instrumentos, materiais de consumos, rádios sem fio, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 10.11** Disponibilizar em caráter permanente em perfeito estado de funcionamento, conjunto de quatro rádios comunicadores sem fio para otimizar as rotinas de manutenção, conforme especificação (MODELO DE REFERÊNCIA: MOTOROLA EP450 OU SIMILAR):

DESCRIÇÃO DO CONJUNTO DE QUATRO RÁDIOS COMUNICADORES	
Funções:	• 16 Canais • 2 Botões Programáveis • CSQ / PL / DPL / inv-DPL • Bloqueio de Canal Ocupado • Canal Exclusivo de Recepção • Compressão de Voz (X-Pand™) • Transmissão Interna Ativada por Voz (VOX) • Eliminação de Canal Ruidoso • Alerta de Chamada • Limitador de Tempo de Transmissão • Repetidor / Comunicação Direta • Varredura de Dupla Prioridade • Sinalização MDC-1200 - PTT-ID (envio) - Verificação do Rádio (recepção) - Inibição Seletiva do Rádio (recepção) • Sinalização Quik-Call II - Alerta de Chamada (recepção) - Chamada Seletiva (recepção) • Sinalização DTMF - PTT-ID (envio)
Dimensões:	Largura x Profundidade x Altura: 130.5 mm x 62 mm x 45 mm
Peso	397g + com bateria padrão de Íon-lítio
Duração:	17 horas (baixa potência) / 12 horas (alto potência) (bateria alto potência de Íon-Lítio)
Faixa de Frequência:	403-440 MHz ou 438-470 MHz ou 465-495 MHz

Demais características	Espaçamento de Canais: 12.5 / 20 / 25 kHz Variação de Temperatura: -30° a 60°C Estabilidade de Frequência: ±2.5 ppm
------------------------	---

10.12 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.13 Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e dos detalhamentos constante(s) do objeto deste Termo de Referência;

10.14 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento do serviço;

10.15 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.16 A CONTRATADA será responsável por todos os danos (estragos, quebras e prejuízos) que seus empregados causarem à CONTRATANTE e/ou terceiros, devendo repará-los imediatamente ou pagar à CONTRATANTE a indenização que couber (estabelecidas conforme a lei);

10.17 Manter o empregado nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

10.18 Manter em rigorosa pontualidade o pagamento e obrigações trabalhistas de seus empregados;

10.19 Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

10.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.21 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203 de 2010.

10.22 Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

10.23 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- 10.23.1** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 10.23.2** Responder por todos e quaisquer ônus suportados pelo CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.
- 10.23.3** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE.
- 10.24** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução;
- 10.25** Identificar seus funcionários com crachás da empresa e repassar para o preposto da mesma, assim como ao(s) fiscal(is) do contrato, os horários em que tais colaboradores prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE, inclusive os horários de seus respectivos intervalos para refeições;
- 10.26** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.27** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 10.28** Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 10.29** Estar ciente que quando houver descumprimento total ou parcial da obrigação CONTRATADA e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;
- 10.30** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização ou de acordo com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 10.31** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes;

10.32 As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas;

10.33 Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da CONTRATADA, bem como suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, serão depositados pela CONTRATANTE em conta vinculada específica, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2008, que somente será liberada para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas nas alíneas “a” a “e”, do inciso I, do art. 19-A, da referida norma ou daquela que vier substituí-la;

10.34 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;

10.35 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.36 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

10.37 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra e materiais, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

10.38 Apresentar ao CONTRATANTE comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 05 (cinco) dias;

10.39 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666 de 1993;

10.40 Caso seja necessário ajuste significativo da carga horária, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.41 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal, ferramental e material necessário à execução dos serviços até as dependências do HUL, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação dos transportes coletivos, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime de horário extraordinário e outros eventos especiais previamente acordados com a CONTRATANTE;

10.42 Fornecer mão de obra qualificada com quantitativo definido pela fiscalização, ferramental descrito no Anexo V sem ônus para CONTRATANTE e os materiais solicitados por demanda com limite máximo mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em qualidade suficiente e necessária para a perfeita execução dos serviços de manutenção das áreas envolvidas.

10.43 A referência de preço para aquisição dos materiais solicitados conforme demanda seguirá, expressamente, as Tabelas de Referência listadas abaixo, na seguinte ordem de aquisição:

1º) SINAPI/SE (sem incidência de BDI);

2º) Mínimo de 3 (três) cotações de mercado, caso o material não conste na tabela SINAPI, devendo ser adquirido o material com a menor das três cotações.

10.44 Manter quadro de pessoal para a execução e gerenciamento dos serviços de manutenção, distribuído de forma a cobrir as 44 (quarenta e quatro) horas semanais (9 horas de segunda a quinta-feira, e 8 horas nas sextas-feiras), e regime de 24 horas de plantão ininterrupto (doze horas noturno e diurno de segunda-feira a domingo, perfazendo e garantindo a continuidade dos serviços).

10.45 Os materiais adquiridos para execução dos serviços de manutenção, com estimativa de gasto mensal de até R\$ 25.000,00, serão pagos à contratada em regime de preço unitário, de acordo com a demanda das atividades ou solicitações do(s) fiscal(is) do contrato;

10.46 A contratada deverá cumprir um prazo máximo de entrega de 72 horas, contados a partir do recebimento da solicitação, para os materiais mencionados em 10.42, prazo considerado suficiente para cotação, aquisição e entrega dos insumos;

10.47 Em casos excepcionais, quando se tratar de manutenção emergencial, a contratada, caso não possua os materiais necessários para atendimento em estoque, deverá providenciá-los em caráter emergencial, adquirindo-os de forma imediata, inclusive alocando os recursos de mão de obra necessários para sanar a demanda de manutenção;

10.48 A mão de obra qualificada definida conforme Anexo I poderá sofrer variações de quantidade ao longo da execução do contrato, devendo estas variações serem expressamente autorizadas pela Fiscalização;

10.49 Fica estabelecido que o pagamento mensal pelos postos de trabalho será realizado em regime de preço unitário, por hora trabalhada, levando-se em conta o registro do ponto eletrônico do profissional. A fiscalização realizará descontos nos valores mensais a serem pagos pela mão-de-obra qualificada, no caso de ausências ou faltas injustificadas e sem reposição de profissional por parte da CONTRATADA;

10.50 A justificativa para a forma de pagamento adotada, levando em consideração o número de postos e as horas trabalhadas, conforme o item 10.49 e nos termos do art. 11, §1º da IN SLTI/MPOG 02/2008, deve-se ao fato de que o pagamento por serviço prestado, no caso de manutenção predial hospitalar, é impossível de ser mensurado, devido à grande demanda das áreas assistenciais e administrativas do HUL por serviços de manutenção pontuais, específicos e de difícil quantificação (como eliminação de vazamentos, recomposição de alvenarias ou estruturas ou reparos em circuitos elétricos, por exemplo), e a enorme gama de tarefas que podem ser demandadas nas mais variadas

disciplinas da Engenharia (Drenagem, Pavimentação, Acessibilidade, Instalações Elétricas e Hidrosanitárias, Esquadrias, Acabamentos e Revestimentos, dentre outros).

10.51 Os materiais serão solicitados pela Fiscalização do contrato, ou de acordo com a demanda de chamados de manutenção do HUL, obedecendo o valor previsto de R\$ 25.000,00 mensais;

10.52 A Fiscalização do contrato se reserva ao direito de especificar os materiais a serem adquiridos para execução dos serviços de manutenção, prezando pela qualidade dos mesmos;

10.53 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve das categorias, através de esquema de emergência.

10.54 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, inclusive cobridores, antes de assumirem suas funções, em serviços de manutenção hospitalar, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

10.55 Informar ao(s) fiscal(is) do contrato sobre o ingresso ou remoção de funcionários, podendo esses recusar o ingresso de novos colaboradores ou cobridores em caso de inconformidades com o item anterior.

10.56 A CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE a documentação de novos colaboradores ingressantes nos domínios do hospital, inclusive de cobridores, no prazo de 24 horas.

10.57 Manter cursos de capacitação/reciclagem periódica com aulas teóricas e práticas a cada 03 (três) meses, em conformidade com as orientações da CONTRATANTE.

10.58 O empregado da CONTRATADA deve estar capacitado para a execução das suas atividades no que se refere aos aspectos técnicos e operacionais, à legislação, a novas tecnologias, à prevenção e controle de infecção e a segurança e saúde ocupacional. O treinamento do trabalhador do serviço de manutenção hospitalar deve conter noções relacionadas a segurança do trabalho e normas regulamentadoras referentes ao serviço realizado, uso correto de EPI, comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executado, conhecimento dos princípios de manutenção, dentre outros.

10.59 A CONTRATADA deve realizar, ainda, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando manutenção no hospital.

10.60 O conteúdo programático de toda capacitação executada deve ser submetido previamente à aprovação da Administração da CONTRATANTE.

10.61 Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços, com as seguintes responsabilidades:

10.61.1 **Encarregado:** responsável pelos serviços, com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos

executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da Contratante e tomar as providências pertinentes.

10.61.1.1 O encarregado deverá percorrer os setores sob sua responsabilidade para acompanhar a execução dos serviços e sanar possíveis inconformidades em tempo hábil.

10.61.2 **Operacionais:** responsáveis pela execução das tarefas determinadas de acordo com as normas estabelecidas.

10.62 Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços.

10.63 Apresentar, em 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, o Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, para apreciação da CONTRATANTE.

10.64 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

10.65 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

10.66 A CONTRATADA deverá informar, imediatamente após o registro da CAT, ao NASTH e aos fiscais da CONTRATANTE o acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer.

10.67 Informar a ocorrência de doenças infectocontagiosas acometidas aos colaboradores ou outras que se fizerem necessárias.

10.68 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

10.68.1 O preposto deverá entregar diariamente ao(s) fiscal(is) a listagem de faltas do respectivo dia.

10.68.2 Manter a disciplina entre os seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de bebidas alcoólicas, fumar cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho.

10.69 Instruir seus empregados quanto às necessidades de tratar a todos com atenção, urbanidade e presteza e acatar as Normas Internas da Administração.

10.70 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.

10.71 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

10.72 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE.

10.73 Cumprir a Legislação vigente para controle de infecções hospitalares, assim como normas internas, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados.

10.74 Reconhecer que os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

10.75 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, como o Manual de Conduta Ética e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.

10.76 Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI), conforme Portaria MTE n.º 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32.

10.77 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.

10.78 Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos.

10.79 Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

10.80 Não permitir a prática de jogos, jogos de azar, venda de rifas ou promover qualquer tipo de venda dentro das dependências da CONTRATANTE.

10.81 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

10.82 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

10.83 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

10.84 Submeterem-se à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pelo CONTRATANTE.

10.85 Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do CONTRATANTE, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

10.86 Manter, as suas expensas, o sistema de comunicação por rádio, em perfeitas condições de uso durante todo o período de vigência do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos ou componentes que apresentarem falhas. Neste caso, deverão ser disponibilizados, de imediato, recursos necessários ao restabelecimento da normalidade das atividades.

10.87 Em relação aos materiais fornecidos para a execução dos serviços, dentro do valor máximo mensal determinado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais):

10.87.1 Os materiais solicitados pela CONTRATANTE deverão ser entregues no Setor de Infraestrutura Física do HUL e os custos de transportes serão integralmente de responsabilidade da CONTRATADA;

10.87.2 A CONTRATADA deverá entregar os materiais solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento da solicitação;

10.87.3 Em caso de materiais imperfeitos, danificados ou com especificações divergentes do solicitado, a CONTRATADA deverá fazer a substituição num prazo máximo de 24 horas contados a partir da reclamação.

10.88 Sobre o ferramental/equipamentos e utensílios utilizados, a CONTRATADA deve:

10.88.1 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: máquina de solda, furadeiras, esmerilhadeira, escadas, e outros de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

10.88.2 Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

10.89 É obrigação da CONTRATADA prestar esclarecimentos ou informações adicionais sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.90 A CONTRATADA deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPI's e EPC's) utilizados por seus funcionários, tais como: botas, capa de chuva, escadas, cinto de segurança, luvas, avental, óculos, máscara, gorro, capacete, protetor de ouvido e outros, para cada uma das funções.

10.91 A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer item de uniforme e equipamentos de segurança a seus empregados, devendo zelar pela boa conservação e higienização do uniforme.

10.92 A CONTRATADA responderá por eventuais danos causados à CONTRATANTE pelas ações, devendo indenizar todos os prejuízos quando definitivamente comprovados.

10.93 Para controle do horário de entrada e saída dos prestadores de serviço a Contratada deverá instalar Sistema de Registro de Ponto Eletrônico – SREP conforme artigo 74, § 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

10.93.1 O controle e a fiscalização deve seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.93.2 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente à CONTRATANTE, para verificação, a apuração de ponto dos empregados.

10.93.3 A Contratada deverá disponibilizar 1 (UM) Registrador de Ponto Eletrônico, que deverá ser biométrico e operar em modo off-line.

10.93.4 O Registrador de Ponto Eletrônico deverá ser instalado nas dependências do HUL no prazo de 30 dias corridos após o início da prestação do serviço, devendo a Contratada arcar inclusive com os custos de instalação e manutenção do registrador. Caso haja impedimentos técnico da instalação controle eletrônico, a contratada deverá apresentar justificativa a ser apreciada pela administração, que poderá prorrogar esse prazo por mais 30 dias.

10.93.5 Na impossibilidade da instalação de controle de frequência, os custos referentes a instalação e manutenção do referido instrumento serão suprimidos na planilha de composição de pagamento.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS – BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

11.1 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

11.2 Quando houver ocorrências, o encarregado deverá comunicar ao CONTRATANTE para abertura de chamado. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas e resolvidas:

11.2.1 Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;

11.2.2 Lâmpadas queimadas ou piscando;

11.2.3 Tomadas e espelhos soltos;

11.2.4 Fios desencapados;

11.2.5 Janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outras.

12 DO USO RACIONAL DA ÁGUA

12.1 A CONTRATADA terá que capacitar todo seu pessoal quanto ao uso racional da água.

12.2 A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada em todas as fases do serviço contratado.

12.3 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

12.4 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

13 DO USO RACIONAL DA ENERGIA ELÉTRICA

13.1 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13.2 Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas e apresentar o descritivo de condutas a serem adotadas pela CONTRATADA para a resolução do problema.

13.3 Sugerir, ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.

13.4 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, furadeiras, máquinas, entre outros. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

13.5 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo CONTRATANTE.

14 DA REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

14.1 Separar e entregar ao Contratante as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA n.º 401, de 5/11/2008.

14.1.1 Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

14.2 Quando implantado pelo CONTRATANTE o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE.

14.3 No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes regras:

14.3.1 Materiais não recicláveis: São os materiais para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, os quais são denominados REJEITOS, tais como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e

roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para fabricante);

14.3.2 Materiais recicláveis: Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores - VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável.

14.4 Deverão ser disponibilizados pelo CONTRATANTE recipientes adequados para a coleta seletiva:

14.4.1 Vidro - recipiente verde;

14.4.2 Plástico - recipiente vermelho;

14.4.3 Papéis secos - recipiente azul;

14.4.4 Metais - recipiente amarelo.

15 DAS REPACTUAÇÕES

15.1 É admitida repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

15.2 O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, admitindo-se, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, como termo inicial da vigência à época da apresentação da proposta.

15.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

15.4 A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

15.5 Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

15.6 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

15.6.1 Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

- 15.6.2** Caso esses custos refiram-se a salários, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos salários apurado a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencerem os empregados da empresa contratada. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA comprovar, caso pleiteie repactuação do contrato, a variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas;
- 15.6.3** A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.
- 15.7** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 15.8** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 15.8.1** As particularidades do contrato em vigência;
- 15.8.2** O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- 15.8.3** A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- 15.8.4** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- 15.8.5** A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.
- 15.9** **As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por termo aditivo.**
- 15.10** O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 15.11** Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:
- 15.11.1** A partir da assinatura do termo aditivo;
- 15.11.2** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 15.11.3** Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos

financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.12 O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

15.13 Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Todas as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrências	Pts.
Cobrança fora do prazo estabelecido	0,3
Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	0,3
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.	0,3
Uso, manuseio, conservação e manutenção inadequadas das instalações, equipamentos, móveis e utensílios, por ocorrência.	0,3
Uniformização inadequada dos funcionários, por ocorrência.	0,3
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	0,3
Retirar das dependências do HUL/EBSERH/UFS quaisquer ferramentas, equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	0,5
Deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos;	0,5
Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados;	0,5
Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, vales-transportes, vales-refeições, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, nas datas avençadas;	0,5
Falha na manutenção dos equipamentos	0,5
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado;	0,5
Falta do uso de EPCs pela Contratada	0,5
Indicar preposto sem treinamento, qualificação e/ou remuneração compatíveis com a função.	0,5
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos funcionários;	1,0
Retirar funcionário ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	1,2
Utilização de fluxo em desacordo com preconizado	1,0
Demora excessiva na realização do serviço (7 dias), sem justificativa ao	1,0

CONTRATANTE	
Realização inadequada dos serviços	1,0
Falta de zelo na realização de serviços gerando acabamento mal feito	1,0
Deixar de zelar pelas instalações da CONTRATANTE utilizadas na prestação dos serviços.	1,0
Suspender ou interromper, em sua totalidade, os serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;	1,2
Falta do uso de EPIs pelos funcionários da CONTRATADA	1,2
Falta de ferramentas e equipamentos previsto em rotina.	1,2
Cobrança de serviços que não foram terminados ou executados	1,2
Atraso no fornecimento de materiais	1,2
Atraso na substituição de materiais defeituosos ou com especificações divergentes das solicitadas	1,2

16.2 A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento. Esta soma servirá como base para que o CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o devido processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
01 (um) ponto	Advertência, caso não tenha sido aplicado anteriormente durante a vigência do contrato.
02 (dois) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal do contrato.
03 (três) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal do contrato.
04 (quatro) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal do contrato.
05 (cinco) pontos	Multa correspondente a 4% do valor mensal do contrato.
06 (seis) pontos	Multa correspondente a 8% do valor mensal do contrato.
07 (sete) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal do contrato.
A cada ponto acima de 07 (sete)	Multa correspondente a 10% acrescido de 3% a cada ponto extra, do valor mensal do contrato.

16.3 A sanção de advertência será aplicada somente uma vez.

16.4 A cada aplicação da penalidade, os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade na aplicação da sanção.

16.5 Em caso da Contratada somar 8 pontos fica facultado ao Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato.

16.6 A fim de não haver descontinuidade dos serviços, no caso acima, o Contratante poderá aguardar a efetivação de nova contratação para rescindir unilateralmente o contrato.

16.7 Além das penalidades citadas acima, poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Lei 8.666/93:

16.8 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

16.9 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, com glosa na fatura mensal, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16.10 Os casos de aplicação de sanções contratuais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.11 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.540/2005, a Licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, quando:

16.11.1 Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato;

16.11.2 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.11.3 Apresentar documentação falsa;

16.11.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.11.5 Não mantiver proposta;

16.11.6 Falhar na execução do contrato/ata de registro de preços;

16.11.7 Fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;

16.11.8 Comportar-se de modo inidôneo;

16.11.9 Cometer fraude fiscal;

16.11.10 Fizer declaração falsa.

16.12 O licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do item anterior.

16.13 A sanção de advertência poderá ser aplicada cumulativamente com a multa prevista no § 1º, a critério da Administração.

16.14 A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada nos casos previstos nos itens “16.11.3”, “16.11.7”, “16.11.8”, “16.11.9” e “16.11.10”.

16.15 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o *HUL/EBSERH/UFS* pode, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- 16.15.1** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da(o) licitação/contrato/ata de registro de preços;
- 16.15.2** Multa:
- 16.15.2.1** de 10% (dez por cento) do valor adjudicado pela recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, conforme prazo e condições estabelecidas no mesmo, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 16.15.2.2** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia;
- 16.15.2.3** de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 1 até 10 dias; 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 11 até 20 dias; 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos de 21 até 30 dias; de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal do contrato, limitada ao valor mensal do contrato, por dia de inadimplência, para atrasos superiores a 30 dias, quando aceito o atraso pela Administração;
- 16.15.2.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, e a critério do *HUL/EBSERH/UFS*, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.15.2.5** de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido, pelo inadimplemento parcial da obrigação;
- 16.15.2.6** Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o *HUL/EBSERH/UFS* exigir indenização suplementar;
- 16.15.2.7** de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação assumida, pelo total inadimplemento da obrigação;
- 16.15.2.8** Caso o prejuízo sofrido pela Administração exceda o valor previsto na cláusula penal, pode o *HUL/EBSERH/UFS* exigir indenização suplementar;
- 16.15.2.9** de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, por ocorrência, no caso de não manutenção, no decorrer da execução contratual, das mesmas condições de habilitação, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, após o prazo de 10 (dez) dias, concedido, formalmente, pela Administração, e prorrogável por igual período a pedido da Contratada/Adjudicatária. No caso de não regularização, a multa poderá ser aplicada em dobro, e o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo HUL ou a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

- 16.15.2.10** de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal de solicitação de correção por parte do HUL, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 16.15.2.11** de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital/contrato/ata de registro de preços, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- 16.15.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 16.15.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante/Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 16.15.4.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a apresentação de documentos fraudulentos, a fraude na execução do objeto da contratação, a declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação/contratação.
- 16.15.4.2** A sanção de declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada nos casos previstos nos artigos 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.16** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.17** A autoridade competente, na aplicação de sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 16.18** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 16.19** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.20** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.21** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação são as previstas neste Termo.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1** Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa iniciar e prestar serviços dentro das condições pactuadas, a critério da CONTRATANTE.
- 17.2** Indicar Gestor e Fiscal(is) de Contrato.
- 17.3** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- 17.4** Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços prestados dentro do prazo estipulado nas faturas, desde que atendidas às condições contratuais.
- 17.5** Recusar Notas Fiscais ou Faturas que estejam em desacordo com as exigências do edital, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- 17.6** Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam efetuar a entrega dos materiais, tomando todas as providências necessárias.
- 17.7** Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.
- 17.8** Arcar com as despesas de consumo de água e energia das dependências colocadas à disposição da CONTRATADA.
- 17.9** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 17.10** Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 17.11** Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 17.12** Orientar a equipe da CONTRATADA a tomar cuidado para evitar que objetos perfuro cortantes, instrumentos ou outros artigos que possam causar danos aos envolvidos e/ou aos equipamentos sejam deixados juntamente com os resíduos.
- 17.13** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 17.14** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

17.15 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.16 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

17.17 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.18 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

17.19 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.20 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

17.21 Impedir que terceiros não pertencentes à CONTRATADA executem os serviços objeto deste contrato.

17.22 Verificar o fornecimento de ferramentas como descrito no Anexo V e EPI's conforme item 25.8 para permitir a execução dos serviços com segurança em todas as dependências do Hospital.

17.23 Conferir a qualidade e as quantidades solicitadas, dos materiais solicitados à CONTRATADA e que deverão ser entregues no Setor de Infraestrutura Física do HUL/EBSERH/UFS;

17.24 Receber da CONTRATADA as comunicações registradas referentes a serviços a serem realizados para abertura de chamado via sistema eletrônico;

17.25 Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim.

17.26 Disponibilizar local adequado para armazenamento de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos.

17.27 Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Contrato.

18 DA VISTORIA TÉCNICA

18.1 É facultado aos licitantes a realização de vistoria para reconhecimento do local em que serão prestados os serviços.

18.2 A data e o horário da vistoria poderão ser agendados previamente junto ao Setor de Infraestrutura Física, com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data de

realização da licitação, pelo telefone (079) 36317199, e será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 12 horas. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

18.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

18.4 Na opção da não realização da vistoria, a empresa não poderá alegar desconhecimento das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo nos preços propostos.

18.5 A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não a sua obrigação, amparado pelo princípio da razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. (...)".

18.6 Caso opte por realizar a visita, a licitante deverá apresentar declaração de que efetuou a vistoria conforme Modelo de Declaração de Vistoria – ANEXO III deste Edital, assinada por representante do *HUL/EBSERH/UFS*.

18.7 Caso prefira não realizar a vistoria, a licitante deverá declarar ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, conforme Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria – Anexo IV deste Edital.

19 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização.

19.3 Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho da prestação dos serviços realizados em consonância com os compromissos previstos no ato convocatório.

19.4 Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior.

19.5 Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.7 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

19.8 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.9 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

20 DO PAGAMENTO

20.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura dos serviços emitida e entregue ao HUL/EBSERH/UFS, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 10 (dez), de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no artigo 31 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991 e alterações posteriores. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá(ão) ao(s) fiscal(is) do contrato.

20.2 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao HUL em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

20.3 O pagamento será efetuado pelo HUL no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem de pagamento bancário, creditado em conta corrente da licitante vencedora.

20.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou a apresentação da documentação comprobatória, discriminada no Edital do certame, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

20.5 Para efeito de pagamento mensal, a licitante vencedora, além de manter em situação regular o SICAF, deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação relacionada abaixo:

20.5.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

20.5.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

- 20.5.3** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 20.5.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 20.5.5** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- 20.5.6** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- 20.5.7** Planilha de medição detalhando os serviços (Níveis de Serviço) realizados e atestados pelo fiscal do contrato.
- 20.6** A Contratada deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 20.7** O HUL/EBSERH/UFS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do contrato firmado.
- 20.8** A não apresentação da documentação comprobatória no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.
- 20.9** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 20.10** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a licitante vencedora:
- 20.10.1** Não produziu os resultados acordados;
- 20.10.2** Deixou de fornecer os materiais solicitados, ou não os forneceu com a qualidade mínima exigida;
- 20.10.3** Deixou de utilizar as ferramentas e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.11** Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tal, os encargos moratórios devidos pelo HUL, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
- EM = encargos moratórios
 - N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
 - VP = Valor da parcela em atraso
 - I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

- i = taxa percentual anual no valor de 6%.

$$I = \frac{i}{365}, \quad I = \frac{6/100}{365}, \quad I = 0,00016438$$

20.12 Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

20.13 Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

20.13.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.13.2 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.13.3 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.13.4 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 através da seguinte **Dotação Orçamentária: Fonte _____; Programa de Trabalho _____; Natureza da Despesa 33.90.39.**

22 DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do a critério da Contratada, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993:

22.1.1 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

22.1.2 Seguro-garantia;

22.1.3 Fiança bancária.

22.2 A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato.

22.3 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Administrativa do HUL/EBSERH/UFS.

22.3.1 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o HUL, fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do HUL.

22.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo HUL, mediante ofício entregue contra recibo.

22.5 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais (§4º, artigo 56 da Lei n.º 8.666 de 1993).

22.6 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

22.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.8 Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

22.8.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.8.2 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.8.3 As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

22.8.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

22.9 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao HUL.

22.9.1 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

22.10 Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, o HUL reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

22.11 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.12 O HUL não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

22.12.1 Caso fortuito ou força maior;

22.12.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

22.12.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

22.12.4 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

23 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1 Dentre as práticas de sustentabilidade, devem ser respeitadas e atendidas as regras e critérios estabelecidos no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), bem com, deverão atender os termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, adotando as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

23.1.1 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

23.1.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

23.1.3 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

23.1.4 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

23.1.5 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

23.1.6 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

23.1.7 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

23.1.8 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

24 DO ESCRITÓRIO OU SEDE DA PROPONENTE

24.1 Caso a licitante vencedora não possua escritório na cidade de Lagarto/SE ou na capital Aracaju/SE, a empresa deverá apresentar declaração de que se comprometerá a instalar escritório na cidade de Lagarto/SE, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato, conforme disposto no inciso II do § 5º do art. 19 da IN SLTI n.º 02/08 e item 9.1.11 do Acórdão TCU n.º 1.214/13 do Plenário.

25 DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação neste certame.

26 QUANTITATIVO DOS POSTOS DE TRABALHO E DA INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

26.1 As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base nas necessidades da Administração para o desenvolvimento de suas atribuições regimentais, suprimindo a demanda de serviços de manutenção do Hospital Universitário de Lagarto/SE.

26.2 A Contratada deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência, observado o limite mínimo do quantitativo de profissionais a serem disponibilizados, conforme quantitativos a seguir descritos:

Profissional	CATEGORIA	QUANTIDADE	JORNADA DE TRABALHO
01	Auxiliar de Obras	02	44 horas semanais
02	Eletricista de Manutenção	02	12 x 36 Diurno
03	Bombeiro Hidráulico	01	44 horas semanais
04	Encarregado de Manutenção	01	44 horas semanais
05	Técnico Eletromecânico	01	44 horas semanais
06	Pedreiro	01	44 horas semanais

- 26.3** A CONTRATADA deverá, num prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do Contrato, realizar perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando o grau de insalubridade ou periculosidade (máximo, médio ou mínimo), quando for o caso, bem como se a atividade apontada como insalubre consta na relação da NR-15 do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 192 da CLT e NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de caracterizar a realização de atividade em área de risco.
- 26.3.1** Fica o pagamento do adicional de insalubridade e de periculosidade, bem como a celebração de termo aditivo contratual para a devida previsão orçamentária, condicionados à realização da perícia mencionada no **item 25.3** deste Termo de Referência.
- 26.3.2** A perícia de que trata o item 25.3 ficará condicionada à ratificação da equipe técnica a ser designada pela CONTRATANTE.
- 26.3.3** Para efeito de atendimento ao art. 8º da IN SLTI/MPOG 02/2008, as funções Encarregado de Manutenção e Técnico Eletromecânico correspondem a apoio administrativo e/ou técnico. As demais funções correspondem a apoio operacional. Todas as funções estão descritas no item 5.3 e Anexo II deste Termo de Referência.

27 DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S

- 27.1** A Contratada será responsável pelo fornecimento de dois conjuntos de uniformes completos aos seus empregados no início da prestação dos serviços;
- 27.2** A substituição dos uniformes ocorrerá a cada seis meses ou sempre que identificada a necessidade de substituição, dependendo do desgaste prematuro e claramente evidenciado;
- 27.3** Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal, impreterivelmente assinada e datada por profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização;
- 27.4** Caso seja necessário efetuar ajustes e consertos dos uniformes no ato da entrega aos colaboradores, eventuais despesas deverão ser arcadas pela Contratada, sendo vedado o repasse dos custos aos profissionais;
- 27.5** Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela Fiscalização e conter as seguintes características básicas:

Item	Especificações	Quantidade Semestral
01	Camisa ou blusa social em tecido 100% algodão na cor clara para uso do encarregado e supervisor.	02
02	Camisa com manga e bolso, em tecido 100% algodão , na cor clara para uso dos operacionais.	02
03	Calça comprida em tecido 100% algodão na cor clara para uso de todos os profissionais.	02

- 27.6** A empresa deverá apresentar PPRA, PCMSO e LTCAT de acordo com as atividades desenvolvidas dentro do HUL.

27.7 Antes do início da atividade devem ser entregues os documentos listados e marcado integração com o HUL:

27.7.1 Ficha de EPI

27.7.2 Ordem de Serviço de acordo com a Norma Regulamentadora 01

27.7.3 Atestado de Saúde Ocupacional – ASO

27.7.4 Cópia CTPS (Contrato de Trabalho)

27.7.5 Treinamento Norma Regulamentadora 18

27.7.6 Treinamento NR-10 (Técnico Eletrotécnico, Eletricista Manutenção e Ajudante de eletricista)

27.7.7 Treinamento NR-35 (Para trabalhos acima de 2m altura)

27.8 Os postos de trabalho deverão receber, além do uniforme, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários à realização das atividades que desenvolvem, como máscaras, luvas etc, conforme a relação abaixo **EM QUANTIDADES SUFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:**

27.8.1 Eletricista de Manutenção:

- a) Fardamento (Tipo NR-10 para atividades em redes de média e alta tensão)
- b) Bota Segurança Eletricista
- c) Luva Pigmentada
- d) Luva Isolante Borracha de acordo com atividade
- e) Óculos de Segurança
- f) Máscara PFF2
- g) Protetor auricular tipo concha

27.8.2 Bombeiro Hidráulico:

- a) Fardamento
- b) Bota Segurança
- c) Bota PVC
- d) Luva Nitrílica
- e) Luva Pigmentada
- f) Óculos de Segurança
- g) Máscara PFF2

27.8.3 Encarregado de Manutenção:

- a) Fardamento
- b) Luva Pigmentada
- c) Bota Segurança
- d) Óculos de Segurança

e) Máscara PFF2

27.8.4 Pedreiro e Auxiliar de Obras:

- a) Fardamento
- b) Protetor Auricular Tipo Concha e/ou Plug
- c) Bota Segurança
- d) Óculos de Segurança
- e) Máscara PFF2
- f) Luva Pigmentada
- g) Luva Vaqueta
- h) Luva Raspa
- i) Luva Nitrílica

27.8.5 Técnico Eletromecânico:

- a) Bota Segurança
- b) Fardamento
- c) Óculos de Segurança lente incolor e Cinza
- d) Máscara PFF2
- e) Protetor Auricular Tipo Concha e/ou Plug
- f) Luva Pigmentada
- g) Luva Vaqueta

27.8.6 Para atividades em altura é obrigatório uso do cinto de segurança com talabarte duplo.

27.9 A CONTRATADA deverá realizar uma avaliação de risco constante no PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS), reavaliada anualmente, conforme NORMAS DO MINISTÉRIO DE TRABALHO E EMPREGO, sobre a necessidade de EPI em relação aos serviços contratados.

27.10 O PPRA deverá ser entregue a CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis após o início do contrato, como também anualmente, após a reavaliação.

27.11 A CONTRATADA deverá entregar o EPI a todos os funcionários contratados no 1º (primeiro) dia de trabalho, mediante assinatura do TERMO DE RESPONSABILIDADE.

28 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.1 Apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico–CAT devidamente registradas no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto. O Atestado deverá ser de um contrato de prestação de serviços contendo pelo menos os profissionais listados abaixo:

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE DE POSTO
01	Eletricista	02
02	Bombeiro Hidráulico	01
03	Encarregado de Manutenção	01
04	Técnico Eletromecânico	01

- 28.2** Conforme art. 19 da IN SLTI/MPOG 02/2008, deve ser incluso nos editais como requisito para qualificação técnica **a comprovação de que o licitante tenha executado um contrato com, no mínimo, 05 (vinte) postos de trabalho**. Justifica-se a adoção do quantitativo mínimo de 5 (cinco) postos de trabalho, constantes em 27.1 para apresentação da CAT, em função da especificidade do objeto (Manutenção Hospitalar), da especificidade de postos de trabalho (doravante essenciais à realização dos serviços de manutenção com a qualidade necessária), e ainda visando a permitir a ampla concorrência entre as proponentes (desde que, conforme 27.1, comprovem que prestaram serviços compatíveis com o objeto), em consonância com o que preconiza a Lei de Licitações 866/93.
- 28.3** Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(s) profissional (is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico–CAT do item 27.1, devidamente registradas no CREA da região onde os serviços foram executados;
- 28.4** Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da CONTRATADA, indicando que o(s) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico–CAT do item 27.1 é (são) também Responsável(is) Técnico(s) da empresa, devidamente registradas no CREA da região onde os serviços foram executados;
- 28.5** Para os Atestados de Capacidade Técnica cujos serviços foram ou estão sendo executados fora do Estado de Sergipe deverão apresentar a “Certidão de Visto” emitida pelo Conselho Regional de Administração do Estado de Sergipe – CREA-SE no ato da assinatura do Contrato.
- 28.6** A comprovação de vínculo do profissional do(s) Responsável(is) Técnicos(s) da CONTRATADA mencionado(s) acima se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 28.7** Apresentar declaração indicando nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, do Preposto ou Supervisor que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto deste certame. Deverá ser comprovado vínculo empregatício com o profissional indicado como Preposto ou Supervisor, mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato social em que conste o profissional como sócio.
- 28.8** Considerar-se-á inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.
- 28.9** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem os mesmos atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, as mesmas serão inabilitadas.

29 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 29.1** Quando o licitante não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF quanto à qualificação econômico-financeira, estando um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) vencidos ou iguais ou inferiores a 01 (um), o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar o balanço patrimonial do

exercício anterior ao da licitação, nos termos do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, comprovando que os índices citados acima são superiores a 01 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$$

- 29.1.1** Comprovar, conforme disposto no art. 31, caput e §3º, da Lei n.º 8.666/93, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura do certame licitatório;
- 29.1.2** Informar, nos termos do art. 31, §4º, da Lei n.º 8.666/93, por meio de declaração, relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma do item 28.1.1;
- 29.1.3** Demonstrar também, por meio do balanço patrimonial, possuir Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação tendo por base o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- 29.1.4** A necessidade dessa demonstração justifica-se pelo fato de que as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto deste Edital são essencialmente demandantes de recursos de curto prazo e alta liquidez para fazerem face às despesas com mão de obra, independentemente do recebimento das instituições contratantes. Ainda, conforme consta nas condições desta contratação, a empresa precisará entregar as faturas até o dia 10 (dez) de cada mês, considerando a realização dos serviços do mês anterior, podendo, a CONTRATADA, realizar a liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias, após o recebimento de toda a documentação, para a formalização do pagamento. Por este motivo, entende-se como razoável que a CONTRATADA disponha de recursos suficientes para honrar seus compromissos por, pelo menos, 02 (dois) meses, o que equivale a possuir um Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66%. **Por fim, é pacífico o entendimento de que a melhor contratação não se restringe à proposta que apresenta o menor preço, mas a que possua condições de ser bem executada.**
- 29.1.5** Com o objetivo de informar a veracidade das informações, o licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE) referente ao último exercício social;

29.1.6 Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou iniciativa privada de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na DRE, o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos.

29.2 Apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência de, no máximo, 60 (sessenta) dias da abertura das propostas.

29.3 Apresentar Declaração de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos dos Anexos III e IV do Termo de Referência.

29.4 Apresentar Declaração de Apuração de Contribuições Sociais – DACON ou recibo de entrega Sped das contribuições dos últimos 12 (doze) meses.

30 DA SOLICITAÇÃO E ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Lagarto (SE), 10 de maio de 2018.

Marconi Almeida Nascimento
Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
() Aprovado () Não Aprovado

Superintendente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À UNIDADE DE LICITAÇÕES

Proposta que faz a empresa {NOME DA EMPRESA} para a prestação de serviços de contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de Manutenção Hospitalar, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender a demanda dos serviços de manutenção, assim como realizar as intervenções preventivas e corretivas nas instalações do Hospital Universitário de Lagarto (HUL), com a disponibilização de mão de obra qualificada, insumos, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos.

Item	Descrição	UND	QTD	Mensal	Anual
01	Manutenção Hospitalar preventivas e corretivas com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando todos os profissionais previsto nesse termo de referência.	Serv	01		

Valor Total do Contrato por extenso: {xxxxxxxx} reais.

Prazo de validade da proposta: {xxx} dias. (não inferior a 60 dias)

Declaramos que nos preços consignados em nossa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	UF:
	CEP:
EMAIL:	TEL.: ()
BANCO:	AG.:
	CC.:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME	
CPF:	RG:
CARGO	
EMAIL:	TEL.: ()
<hr style="width: 80%; margin: auto;"/> <p>Assinatura do Representante Legal</p>	

CARIMBO DA EMPRESA

Observação:

- **A proposta de preço deverá estar impressa em papel timbrado ou com carimbo CNPJ da empresa.**
- **A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal demonstrativo detalhado da fatura, inclusive dos materiais fornecidos, conforme valores da proposta homologada**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- a) A planilha deve ser preenchida de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa N.º 02, de 30 de abril de 2008, do MPOG, e suas alterações promovidas pela Instrução Normativa 03, de 16 de Outubro de 2009, Instrução Normativa 04 de 11 de Novembro de 2009, Instrução Normativa 05, de 18 de Dezembro de 2009 e Portaria n.º 07, de 9 de Março de 2011.
- b) Os valores devem ser preenchidos de acordo com a legislação vigente, observando-se a Convenção Coletiva de Trabalho registrada e vigente para o local onde serão realizados os serviços.
- c) O valor do auxílio transporte deve ser o levantado junto à prefeitura de cada município;
- d) Os valores unitários mensais ou hora de cada uma das categorias envolvidas serão obtidos mediante o somatório de custos com mão de obra (salários, encargos sociais e trabalhistas e benefícios), uniformes, EPI's e todo ferramental necessário (listado no Anexo VII), acrescidos de BDI – Benefício e Despesas Indiretas.

A Planilha Modelo para Composição de Custos e Formação de Preços deve ser elaborada para cada Posto de Trabalho:

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo Administrativo
Licitação Nº
Data:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

1. MÓDULOS Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	

E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Nota 2: Para o empregado que labora a jornada 12x36, em caso da não concessão ou concessão parcial do **intervalo intrajornada** (§ 4º do art. 71 da CLT), o valor a ser pago será inserido na remuneração utilizando a alínea “G”.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

ANEXO III – PLANILHA DE PREÇO CONSOLIDADA

DADOS PROCESSUAIS		
	Pregão Eletrônico nº	
	Data:	
	Horário:	
DADOS DA LICITANTE		
	Nome:	CNPJ:
	Responsável:	E-mail:
	Endereço:	Telefones:
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	Descrição	Valor (R\$)
	A) Valor mensal fixo do serviço	
	B) Valor mensal máximo de materiais e peças de reposição	R\$ma + [R\$ma x BDI(ma)]=25.000,00
	C) Valor mensal do container	
	D) Valor mensal potencial (A + B + C)	
	E) Valor global da proposta (D x 12)	

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
	TIPO DE SERVIÇO	JORNADA DE TRABALHO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	QTDE. DE EMPREGADOS	VALOR PROPOSTO POR POSTO	QTDE. DE POSTOS	VALOR ANUAL
	(A)	(B)	(B)	(C)	(D)=(B x C)	(E)	(F)=(D x E)
01	Eletricista de Manutenção	12x36 Diurno	R\$ xxxxx	02	R\$ xxxxx	1	R\$ xxxxx
02	Bombeiro Hidráulico	44 horas semanais	R\$ xxxxx	01	R\$ xxxxx	1	R\$ xxxxx
03	Encarregado de Manutenção	44 horas semanais	R\$ xxxxx	01	R\$ xxxxx	1	R\$ xxxxx
04	Pedreiro	44 horas semanais	R\$ xxxxx	01	R\$ xxxxx	1	R\$ xxxxx
0	Auxiliar de	44 horas	R\$ xxxxx	02	R\$ xxxxx	1	R\$

5	Obras	semanais					xxxxx
0 6	Técnico Eletromecânico	44 horas semanais	R\$ xxxxx	01	R\$ xxxxx	1	R\$ xxxxx
0 7	Total Materiais					R\$ 25.000, 00	R\$ 300.000, 00
0 8	Total Container						
Valor Total Estimado Anual							R\$ xxxxx

Validade da proposta: ____/____/____ Data da Proposta: ____/____/____

Assinatura do responsável legal
Carimbo (ou dados de identificação)

ANEXO IV – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BID

1. A licitante deverá apresentar as planilhas de composição do BDI, na forma do art. 9º do Decreto nº 7.983, de 0 de abril de 2013, e do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

COMPOSIÇÃO DO BDI (ma)

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1.0	Composição do B.D.I.	
1.1	Administração Central	
1.2	Seguro	
1.3	Garantia	
1.4	Risco	
1.5	Despesa Financeira	
1.6	Lucro	
1.7	PIS	
1.8	COFINS	
1.9	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	
2.0	Percentual Total do B.D.I.	

2. Na análise da proposta de preços, serão utilizados os parâmetros abaixo listados para composição dos índices de BDI para materiais, baseados nos estudos do Tribunal de Contas da União – TCU, em consonância com o Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário.

2.1. Valores de BDI por tipo de obra:

Tipo de obra	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Construção de edifícios BDI (se)	20,34%	22,12%	25,00%
Mero fornecimento de materiais e equipamentos BDI (ma)	11,10%	14,02%	16,80%

2.2. Fórmula para cálculo do BDI:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

Legenda: AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;
S = taxa representativa de Seguros;
R = taxa representativa de Riscos;
G = taxa representativa de Garantias;
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
L = taxa representativa do Lucro;
I = taxa representativa da incidência de Impostos.

2.3. Quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados acima, será realizado exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos da decisão do TCU, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:

Construção de edifícios – BDI (ma)	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Rateio da administração central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro + Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesa Financeira	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%

ANEXO V - PLANO DE TRABALHO

I - Tarefas gerais a serem observadas por todas as Categorias de prestadores de serviço:

- a) Cumprir e fazer cumprir o código de conduta e o regimento interno, bem como as demais ordens da administração do *HUL/EBSERH/UFS*;
- b) Observar as instruções disciplinares do local de trabalho;
- c) Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída, e ser assíduo ao trabalho;
- d) Atender a todos com cortesia e presteza, prestando-lhes as informações pertinentes ao funcionamento do *HUL/EBSERH/UFS* e do seu local de trabalho;
- e) Cumprir as ordens superiores com zelo e dedicação, exceto quando manifestamente ilegais;
- f) Conservar as dependências do seu local de trabalho em perfeito estado de boa apresentação;
- g) Preservar os móveis e equipamentos utilizados no serviço, informando ao responsável qualquer eventualidade que observe;
- h) Comunicar à segurança a presença de estranhos no local de trabalho, avisando sempre que houver a informação ou suspeita de incêndio, arrombamento, furto e quedas de materiais ou pessoas;
- i) Manter sigilo das informações a que tiver acesso;
- j) Manter-se alerta, ocupando permanentemente o local designado para exercício de suas funções, não se afastando deste local, salvo em situações de absoluta necessidade;
- k) Observar prazo estipulado para execução de suas tarefas;
- l) Usar o crachá e o uniforme estabelecidos pela empresa.

II – Condutas vedadas a todos os Colaboradores do *HUL/EBSERH/UFS*:

- a) Opor resistência injustificada à ordem e/ou orientação emanada pelo preposto;
- b) Remeter a pessoa estranha à CONTRATADA, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- c) Proceder de forma desidiosa;
- d) Utilizar recursos materiais do *HUL/EBSERH/UFS* em serviços ou atividades particulares;
- e) É expressamente proibida a circulação de profissionais sem identificação nas dependências do *HUL/EBSERH/UFS*.

É vedado ao preposto o não cumprimento de solicitação e/ou orientação da equipe de fiscalização do contrato, bem como o não repasse das orientações recebidas aos prestadores de serviço.

III - Tarefas específicas para cada Categoria Profissional:

Função:	Eletricista
Código CBO Referência:	7156-10
Jornada de Trabalho:	12x36 Diurno
Qualificação Mínima:	Ensino Fundamental Completo. Experiência de 6 meses na função.
Atividades Típicas:	<p>PLANEJAR SERVIÇOS ELÉTRICOS - Levantar material a ser utilizado, quantificar material a ser utilizado, orçar serviço, dimensionar local de execução do serviço, estabelecer cronograma de serviço, organizar equipamentos e ferramentas, determinar número de ajudantes para o serviço.</p> <p>AUXILIAR EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS – Instalar dutos de acordo com as normas técnicas, enfiar condutores elétricos nos dutos, instalar quadros de distribuição de circuitos, instalar quadros de distribuição de circuitos, seguir padrões de medição, instalar pontos de luz conforme solicitação do cliente, balancear cargas do circuito de distribuição, testar as instalações elétricas.</p> <p>EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA – Interpretar esquemas elétricos dos equipamentos, identificar os defeitos, preparar equipamentos para a manutenção, Selecionar ferramentas e materiais, corrigir defeito de máquinas, equipamentos e sistemas, testar funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas, fazer ensaios elétricos dos equipamentos, Liberar máquina, equipamento e sistema para operação após manutenção.</p>

Função:	Bombeiro Hidráulico
Código CBO Referência:	7241-10
Jornada de Trabalho:	44 horas semanais.
Qualificação Mínima:	Ensino Fundamental Completo. Experiência de 6 meses na função.
Atividades Típicas:	<p>Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.</p>

Função:	Encarregado
Código CBO Referência:	7102-05
Jornada de Trabalho:	44 horas semanais
Qualificação Mínima:	Ensino Médio Completo. Experiência de 1ano na função.
Atividades Típicas:	<p>Supervisionar equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis. Elaborar documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlar padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos</p>

	<p>materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administrar o cronograma da obra.</p>
--	---

Função:	Pedreiro
Código CBO Referência:	7152-10
Jornada de Trabalho:	44 horas semanais
Qualificação Mínima:	Ensino Fundamental Completo. Experiência de 6 meses na função.
Atividades Típicas:	Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contrapisos.

Função:	Auxiliar de Obras
Código CBO Referência:	7170-20
Jornada de Trabalho:	44 horas semanais
Qualificação Mínima:	Ensino Fundamental Completo. Experiência de 6 meses na função.
Atividades Típicas:	Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

Função:	Técnico Eletrotécnico
Código CBO Referência:	7257-05
Jornada de Trabalho:	44 horas semanais
Qualificação Mínima:	Ensino Médio Completo. Experiência de 2anos na função.
Atividades Típicas:	Avaliam e dimensionam locais para instalação, especificam materiais e acessórios e instalam equipamentos, dispositivos eletromecânicos, refrigeração, calefação e ar – condicionado, chillers, tubulações pressurizadas, caldeiras, rede de gases medicinais, elevadores. Instalam ramais de dutos, montam tubulações, aplicam vácuo e fluido refrigerante em sistemas de refrigeração.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou e vistoriou, nesta data, as dependências do Hospital Universitário de Lagarto/SE, acompanhado de servidor ou empregado designado pelo HUL/UFS/EBSERH, onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação, eliminando possíveis omissões, falhas e/ou incompatibilidades com as especificações contidas no Termo de Referência, visando subsidiar a elaboração de sua proposta técnica e seu orçamento.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante

Recebido em ___/___/___.

Assinatura do representante do *HUL/EBSERH/UFS*

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que considera desnecessária a vistoria ao local de execução dos serviços e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante

Observação: No caso de Declaração de Dispensa de Vistoria, o visto de representante do *HUL/EBSERH/UFS* não é necessário.

ANEXO VIII - FERRAMENTAL BÁSICO

A CONTRATADA deverá ter, durante a execução contratual, o ferramental básico listado para a execução dos serviços.

FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS ELETROMECCÂNICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Caixa de ferramentas sanfonada – 5 GAVETAS:	02 UND

	<p>Na cor azul</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alças na parte superior • Possibilita uso de cadeado • Medidas C x L x A: 50 X 20 X 32,5 cm • Capacidade: 25Kg 	
2	<p>Jogo de Chaves Allen em Milímetros e Polegadas com 30 Peças:</p> <p>15 Chaves em milímetros: 0,7 - 0,9 - 1,3 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 7,0 - 8,0 - 10,0 mm</p> <p>15 Chaves em polegada: 0,028" - 0,035" - 0,050" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8"</p>	02 JG
3	<p>Jogo de Chave de Fenda e Phillips Isolada com 05 Peças:</p> <p>03 Fenda:</p> <ul style="list-style-type: none"> :: 1/8" x 4" (3,5 x 100 mm) :: 7/32" x 5" (5,5 x 125 mm) :: 5/32" x 4" (4 x 100 mm) <p>02 Phillips</p> <ul style="list-style-type: none"> :: 3/16" x 3" (PH1 x 80) :: 1/8" x 2" (PH0 x 60) 	02 JG
4	<p>Jogo Chaves Combinadas com 10 Peças:</p> <p>Contém 10 peças sendo:</p> <p>- 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 17mm</p>	02 JG
5	<p>Nível de Alumínio GP Magnético 12 Pol</p> <p>Contém um nível horizontal e 1 vertical</p>	02 UND
6	<p>Esquadro com Cabo de Alumínio de 12 Pol:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de alumínio • Lâmina em aço inox • Graduação: mm/pol. com gravação em baixo relevo 	02 UND
7	<p>Alicate de Pressão 10 Pol com Bico Reto:</p> <p>Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm)</p> <p>Material do Cabo: Aço cromo vanádio</p>	02 UND
8	<p>Alicate Universal 8 Polegadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produzida em aço forjado • Acabamento polido • Cabo isolado e ergonômico • Tamanho: 8" 	02 UND
9	<p>Alicate de Bico Chato 6 Pol:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alicate bico chato • Fabricado em aço cromo vanádio • Têmpera total no corpo • Têmpera por indução no gume de corte • Cabos com isolamento 1000V • Uso industrial e automotivo 	02 UND
10	<p>Alicate Corte Diagonal Isolado de 6 Pol:</p> <p>Alicate de corte diagonal</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corpo fabricado em cromo vanádio • Cabo emborrachado para maior segurança do operador • Cabo com isolamento até 1000V • Comprimento: 6" (150 mm) 	02 UND
11	<p>Chave de Grifo para Tubo 18 Pol:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricada em aço alto carbono forjado 	02 UND

	<ul style="list-style-type: none"> • Caixa robusta em ferro fundido: mais eficiência • Alta precisão de encaixe na mandíbula, porca e caixa: evita folgas que possam comprometer seu uso • Medidas de referência na mandíbula: facilitam o trabalho indicando o diâmetro interno aproximado do tubo • Abertura máxima da boca: 4" 	
12	<p>Jogo de Brocas em Aço Rápido para Metais com 15 Peças: Contém 15 peças, sendo de medidas - 1/16" – 5/64" – 3/32" – 7/64" – 1/8" – 1/8" – 9/64" – 5/32" – 11/64" - 3/16" – 13/64" – 7/32" – 1/4" – 5/16" – 3/8"</p>	01 JG
13	<p>Jogo de Chaves Canhão em Milímetros com 7 Peças: Jogo composto por 07 peças, com as seguintes medidas: 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 mm</p>	02 JG
14	<p>Esmerilhadeira Angular 4 1/2 pol. 720W - 220V: :: Potência: 720W :: Voltagem: 220V :: Rotação: 11.000 rpm :: Disco de desbaste / corte: 4 1/2" (115mm) :: Eixo: M14</p>	01 UND
15	<p>Conjunto de Brocas com Encaixe SDS Plus para Concreto com 5 Unidades: Contém 5 peças, sendo: – 6 mm – 6 mm – 8 mm – 8 mm – 10 mm</p>	01 JG
16	Broca de vídea para Concreto de 12 x 150 mm	01 UND
17	Broca vídea para Concreto 13,0mm: Comprimento total: 155mm;	01 UND
18	Broca de vídea para Concreto 10 x 120 mm	01 UND
19	Broca de vídea para Concreto de 8 x 120 mm	01 UND
20	<p>Martetele Perfurador Rompedor 800W 220V • Informações Técnicas: - Potência: 800W - Voltagem: 220V - Frequência: 50/60 Hz - Corrente: 3,9 A - Capacidade máxima de perfuração em concreto: 24mm - Capacidade máxima de perfuração em madeira: 30mm - Capacidade máxima de perfuração em metal: 13mm - Força de Impacto (Joule): 2,4 J - Rotação sem carga: 870 RPM - Impacto: 4850 IPM MODELO DE REFERÊNCIA: BOSCH-GBH224D OU SIMILAR</p>	01 UND
21	<p>Mandril de 13 mm com Encaixe de 1/2 Pol. e Rosca de 1/2 Pol. Informações Técnicas: - Capacidade: 1,5 - 13 mm - Rosca: 1/2" - 20 UNF</p>	01 UND
22	<p>Trena de Fibra de Vidro em Fibra com Arco Aberto de 30 Metros: • Números impressos em ambos os lados • Cabo emborrachado possibilita mais conforto no manuseio • Corpo em plástico reforçado</p>	01 UND

	<ul style="list-style-type: none"> • Comprimento da trena: 30m • Largura da trena: 13mm 	
23	<p>Torno de Bancada N°4:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Largura do mordente: 100 mm • Abertura máxima: 140 mm 	01 UND
24	<p>Alicate Rebitador Profissional 10,5 Pol. Com 4 Pontas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bocal estendido • Ferramenta robusta durável e de fácil manuseio • Estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico • Cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite • Comprimento: 10.5" (260 mm) • Acompanha: <ul style="list-style-type: none"> - 04 Bicos para rebite - 01 Chave para troca dos bicos 	02 UND
25	Kit de Rebites em Alumínio 3,2 x 6 mm com 20 Unidades	40 JG
26	Kit de Rebites em Alumínio 4,8 x 12 mm com 10 Unidades	40 JG
27	<p>Kit Serra Copo com 06 Peças para Madeira:</p> <p>Contém 01 suporte e 5 serras com as seguintes medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 32 mm, 38 mm, 44 mm, 54 mm e 59 mm. 	02 JG
28	<p>Jogo de Serra Copo Bi Metal com 9 Peças de 3/4 pol. a 2.1/4 pol. Embalagem composta por 9 peças, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 6 Serras copo com diâmetros: 3/4" (19mm); 7/8" (22mm); 1.1/8" (29mm); 1.1/2" (38mm); 1.3/4" (44mm); 2.1/4" (57mm) - 1 Adaptador mandril - 1 Mandril 1/4" (9/16~1.3/16) - 1 Hexagonal 7/16" (1.1/4"~6") • Acompanha maleta para a acomodação dos acessórios 	02 JG
29	<p>Arco de Serra Regulável de 12 Pol.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lâmina de 12" • Acabamento cromado • Cabo ergonômico injetado em polipropileno • Permite o uso de lâminas de 10" e 12" • Tamanho: 12" 	02 UND
30	<p>Jogo de Lima tipo Agulha de 12 Peças com Cabo:</p> <p>Jogo com 12 peças, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Chata paralela bastarda - 01 Chata paralela murça - 01 Chata bastarda afilada - 01 Chata murça afilada - 01 Faca murça afilada - 01 Meia cana murça afilada - 01 Triangular murça afilada - 01 Redonda murça afilada - 01 Oval murça afilada - 01 Quadrada murça afilada - 01 Amendoamurça afilada - 01 Barrete murça afilada 	02 JG
31	Alicate Prensa Terminal Manual Isolado 0,5 a 10 mm:	02 UND

	<ul style="list-style-type: none"> • Secção de cabo: - 0,5 - 1 - 1,5 - 2,5 - 4 - 6 - 10 mm² 	
32	<p>Chave de Fenda Paralela com Haste Isolada e Cabo Ergonômico de 3/16 x 4 Pol:</p> <p>Isolação até 1000V NR10</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabo e haste isolados de acordo com a norma NBR 9699 • Largura da ponta igual ao diâmetro da haste • Possui cabo ergonômico que proporciona menos esforço e muito mais torque • Paralelas: Permite o acesso a locais mais difíceis, principalmente nos “bornes” de interruptores elétricos • Medida da ponta: 3/16" • Comprimento: 4" • Comprimento: 195mm 	02 UND
33	<p>Kit Marreta 1kg + Talhadeira 12 Pol.</p> <p>- Composição:</p> <p>:: Marreta oitavada 1.000g</p> <p>:: Talhadeira redonda 12"</p>	02 JG
34	<p>Prumo de Centro 400 gramas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prumo de centro • Corpo em aço fundido • Capa traseira em plástico • Régua em aço carbono • Cordão de 2 metros 	02 UND
35	Trena profissional 8m x 25mm	05 UND
36	<p>Lanterna Holofote Recarregável com 19 Leds</p> <ul style="list-style-type: none"> • Lanterna recarregável • Super econômica • Não utiliza pilhas • Com 19 Leds (mais brilho e durabilidade) • Refletores especiais • Maior autonomia • Tensão elétrica: AC90~240V 	02 UND
37	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL CAT III, ET3200B MINIPA OU SIMILAR	02 UND
38	Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 4,20 x7,20 Metros	01 UND
49	Escada tipo cavalete (Americana) de fibra 6 degraus	01 UND
40	Escada tipo cavalete (Americana) de alumínio 6 degraus	01 UND
41	Alicate para Eletricista, Desencapador de Fios de 8 Pol	02 UND
42	Alicate hidráulico prensa terminal com matrizes para cabo: 16, 25, 35, 50, 70, 95, 120, 150, 185, 240, 300 mm ²	01 UND
43	<p>Jogo de chave catraca, composto por 23 peças, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 Extensão 10" - 01 Cabo "T" - 01 Extensão 5" - 01 Catraca reversível 270mm - 20 Soquetes sextavados: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30 e 32 mm 	01 JG

44	Guia passa fio em PVC 10 m	02 UND
45	Guia passa fio em PVC 20 m	02 UND
46	Jogo tarraxa manual PVC: ½’’-3/4’’-1’’-1.1/2’’-2’’	01 JG
47	Talha manual 1500 kg	01 UND
48	Máquina de solda portátil Bivolt 250 A	01 UND
49	Termo visor, mínimo 4800 Pixel	01 UND
50	Analizador de energia CATIV, MODELO DE REFERÊNCIA: MINIPA ET-5061C OU SIMILAR	01 UND
51	ROTULADORA ELETRONICA PORTÁTIL, ALTURA DE IMPRESSÃO 12mm	01 UND
FERRAMENTAS PARA SERVIÇOS DE CIVIL		
52	Lápis de carpinteiro	02 UND
53	Mangueira de nível transparente	40 M
54	Formão de ¼’’	02 UND
55	Martelo de carpinteiro	01 UND
56	Serrote profissional 16’’	01 UND
57	Enxada larga forjada leve com cabo de madeira 1,50m	02 UND
58	Prumo de centro, corpo metálico e espaçador em pvc	03 UND
59	Prumo de face, 400g, corpo metálico e espaçador em pvc.	03 UND
60	Escada de alumínio tipo americana 7 degraus	04 UND
61	Escada de fibra de vidro extensível com corda 5,70 X 10,20 M	02 UND
62	Páde bico com cabo de 1m	01 UND
63	Picareta Pandolfo estreita com cabo de 71 cm	02 UND
64	Plaina manual profissional nº 4	01 UND
65	Punção de centro 350mm x 5 mm	02 UND
66	Régua de alumínio 2m para pedreiro	04 UND
67	Carrinho de mão com roda maciça, caçamba galvanizada 90 litros, chapa 24 (0,60mm)	08 UND
68	Colher de pedreiro 250 canto reto	03 UND
69	Colher de pedreiro 250 redonda	03 UND
70	Colher de pedreiro 150canto reto	03 UND
71	Colher de pedreiro 150 redonda	03 UND
72	Desempenadeira de aço inox lisa 12x25cm	03 UND
73	Desempenadeira de aço inox dentada 12x25cm	03 UND
74	Desempenadeira de madeira 18x28cm	03 UND
75	Espátula de aço 4’’	03 UND
76	Espátula de aço 8’’	03 UND
77	Serrote para gesso com ponta 6’’	01 UND
78	Talhadeira nº 12	05 UND
79	Ponteiro nº 12	05 UND
80	Tesoura corta vergalhão 30’’	01 UND
81	Tesoura para chapa – corte reto e curvo	01 UND
82	Pistola de aplicação de silicone para tubo de 310ml	02 UND
83	Marreta com cabo de madeira 1kg	01 UND
84	Marreta com cabo de madeira 2kg	01 UND

85	Marreta com cabo de madeira 5kg	01 UND
86	Martelo tipo bola de borracha 01 kg	01 UND
87	Rolo de lã de carneiro 220mm (anti-gota)	02 UND
88	Rolo de espuma 220mm	02 UND
89	Pincel 4"	02 UND
90	Pincel 2"	02 UND
91	Trincha 2"	02 UND
92	Trincha 4"	02 UND
93	Caixote pvc para pintor	02 UND
94	Extensor para rolo de pintor 2m	02 UND
95	Trena 5 m	05 UND
96	Turquesa para armador CID 15	02 UND
97	Pá quadrada com cabo de madeira 130cm	02 UND
98	Serra mármore 1400W 127V	01 UND
99	Serra tico-tico 650W-127V	01 UND
100	Serra circular manual disco 7" 127W	01 UND
101	Disco de serra mármore corte a seco 7"	15 UND
102	Disco de serra circular manual 7"	05 UND
103	Lâmina de serra tico-tico	05 UND
104	Furadeira ¾ tipo industrial SDS PLUS 127V	01 UND
105	Jogo de brocas SDS PLUS de vídea, para concreto, para furadeira industrial	04 JG
106	Jogo de brocas SDS PLUS de aço rápido, para madeira, para furadeira industrial	04 JG
107	Pé de cabra	02 UND
108	Camurça para pedreiro	10 UND
109	Arco de serra manual nº 12	02 UND
110	Caixa com serrinha manual para arco 100 und	01 CX

OBSERVAÇÕES:

1. Os equipamentos descritos nos itens 48 ao 51, não serão obrigatórios o uso de forma contínua e sim por eventuais demandas após solicitação da CONTRATANTE;
2. As demais deverão ser disponibilizadas de forma contínua nos quantitativos especificados;
3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, conforme relação acima, sendo a guarda desses, de sua exclusiva responsabilidade. **Alocar nas dependências da CONTRATANTE todo o ferramental e instrumentos de medição indispensáveis ao uso rotineiro dos serviços de manutenção;**
4. Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db-A, conforme Resolução CONAMA n.º 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição;
5. A CONTRATADA deve preferir o uso de tecnologias adequadas e conhecidas com o objetivo de reduzir os níveis de ruído;
6. Esta relação não é exaustiva, devendo a CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS

Declaro que a empresa {Nome da Empresa}, inscrita no CNPJ nº {CNPJ da Empresa}, Inscrição Estadual nº {Inscrição Estadual da Empresa}, estabelecida no endereço {Endereço da Empresa} possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

#	Nome do Órgão / Empresa	Nº / Ano do Contrato	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
1				
2				
3				
..				
	Valor Total dos Contratos			R\$

Endereço completo dos órgãos/empresas listados acima:

- 1 –
- 2 –
- 3 –
- ...

Local e data,

Assinatura e Carimbo do Emissor

ANEXO X - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELA CONTRATADA

1. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO E NAS SUBSTITUIÇÕES DE EMPREGADOS:

1. Inicial:

1.1 Planilha-resumo, detalhada, no prazo de 15 (quinze) dias do início da vigência contratual, que deverá ser mantida atualizada, com a relação dos seus empregados que prestam os serviços objeto deste contrato, contendo os seguintes dados:

- a)** Nome completo de todos empregados;
- b)** Carteira de identidade (RG);
- c)** CPF;
- d)** Função exercida, profissão e a qual categoria profissional está vinculado (CBO);
- e)** Escolaridade do empregado;
- f)** Número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g)** Endereço e número de telefone(s) (se possuir);
- h)** Data de admissão;
- i)** Salário e periodicidade de pagamento.
- j)** Adicionais, gratificações ou qualquer benefício recebido;
- k)** As quantidades e valores do vale transporte e auxílio-alimentação;
- l)** Horário de trabalho;
- m)** Eventuais obrigações adicionais constantes da Convenção Coletiva de Trabalho.

1.2 Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Relatório Anual de Informações Sociais – RAIS.

1.3 Indicação de responsáveis técnicos, quando for o caso.

2. Inicial e nas substituições de empregados relacionados ao presente contrato:

- a)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada empregado que, por força contratual, esteja prestando serviços a favor da Ebserh, juntamente com a relação já referida. As folhas da CTPS que deverão ser apresentadas são às relativas à identificação do trabalhador; a do número do documento com sua série; à da data de admissão; a do salário; à da função; e, se houver, a das condições especiais, consoante artigo 41 c/c o art. 29 e seu § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- b)** Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED sempre que tenha admitido, desligado ou transferido empregado com contrato de trabalho regido pela CLT, ou seja, que tenha efetuado qualquer tipo de movimentação em seu quadro de empregados;
- c)** Documentos comprobatórios da realização dos exames admissionais e demissionais;
- d)** Cópia do Cartão Cidadão.
- e)** Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço.

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TÉRMINO DO CONTRATO:

3. Deverá ser entregue a documentação abaixo relacionada, em até 10 (dez) dias após a extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:

- a)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- e)** Eventual comprovação de que os seus empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

4. A Administração deverá analisar a documentação solicitada sobre o término do contrato no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS POR AMOSTRAGEM:

5. Eventuais (devem ser entregues em no máximo 15 dias após a solicitação):
- a)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - b)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
 - c)** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - d)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
 - e)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
 - f)** Documentos comprobatórios da realização dos exames periódicos, quando for o caso.
 - g)** Atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar na execução dos serviços;

3.1.

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os documentos solicitados deverão se referir ao mês anterior ao da prestação do serviço, ou o previsto em contrato. Exceção: primeiro e último mês da prestação. Ademais, no último mês da prestação, a Contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- b)** A nota fiscal ou fatura relativa ao último mês da prestação dos serviços, pelo encerramento deste instrumento contratual, seja por qualquer uma das ocorrências nele previstas, deverá vir acompanhada dos documentos referidos correspondentes ao último mês de prestação dos serviços. A comprovação da regularidade fiscal pode ser substituída pela certidão válida do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do

artigo 32, § 2º c/c o artigo 34, da Lei n.º 8.666/1993 e c/c o Decreto n.º 3.722, de 2001, com a alteração dada pelo Decreto n.º 4.485, de 2002.

- c) A apresentação irregular da nota fiscal ou fatura mensal com os documentos aqui relacionados por parte da contratada, não ensejará nenhuma responsabilidade ou ônus adicional à Ebserh.
- d) Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

ANEXO XI - CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este Anexo, em relação à mão-de-obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão-de-obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

1.1 A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização da Ebserh e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

1.2 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I – 13º (décimo terceiro) salário;

II – Férias e um terço constitucional de férias;

III – Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

IV – Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

1.3 A Ebserh deverá firmar acordo de cooperação com instituição bancária, o qual determinará os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Ebserh e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

2.1 Solicitação da Ebserh, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, no nome da empresa, conforme disposto no item 1;

2.2 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira que permita à Ebserh ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

3. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, observada a maior rentabilidade.

4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 1.2, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5. Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste Anexo e um documento de autorização para a criação da conta vinculada, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

6. A empresa contratada poderá solicitar a autorização da Ebserh para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

6.1 Para a liberação dos recursos da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar à Ebserh os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

6.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Ebserh expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.3 A autorização de que trata o item 6.2 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

7. A empresa deverá apresentar à Ebserh, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

9. Os valores provisionados para atendimento do item 1.2 serão discriminados conforme tabela abaixo.

10. A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de Planilha disponível no Portal Comprasnet, devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratado.

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS
PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**

13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00 % (cinco por cento)		
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

**ANEXO XII - AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA
VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Declaro que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº
_____, estabelecida em _____, autoriza
a criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas sobre a execução
dos serviços contratados pelo Edital do Pregão Eletrônico Ebserh nº 19/2014, cujo objeto
é a contratação de empresa para executar a manutenção predial para a Sede da Ebserh.

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2018.

Assinatura e carimbo do emissor

ENCARTE B - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº _____._____/201__-__

MINUTA CONTRATO Nº ____/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE
LAGARTO E _____ PARA PRESTAÇÃO
DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO
HOSPITALAR NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE
LAGARTO – HUL/EBSERH/UFS.

CONTRATANTE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO, FILIAL EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____._____/_____-_____, com sede no _____, CEP: _____ - _____ - Lagarto/SE, neste ato representada pelo seu Superintendente, _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeado pela Portaria _____, e por seu _____, _____ brasileiro, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nomeado por _____, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 de seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____.

Conforme Processo Administrativo n.º XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, e de acordo com o Pregão Eletrônico n.º ____/2017, Termo de Referência e seus encartes e anexos, a Contratante e a Contratada celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, Portaria MPDG nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa prestadora de serviços contínuos de Manutenção Hospitalar, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender a demanda dos serviços de manutenção, assim como realizar as intervenções preventivas e corretivas nas instalações do Hospital Universitário de Lagarto – HUL/EBSERH/UFS, com a disponibilização de mão de obra qualificada, insumos, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos.

1.2 Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define a CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e a gestão dos recursos humanos e materiais necessários.

1.3 Os serviços serão prestados em diversos turnos de acordo com a demanda funcional do Setor de Infraestrutura Física, tais como:

PERÍODO	DIAS
---------	------

09 (nove) horas	segunda a quinta-feira
08 (oito) horas	sexta-feira
12 (doze) horas	perfazendo 24 horas ininterruptas, de segunda a domingo

1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5 As características e especificação dos serviços estão descritas no Item 5 e no Anexo V do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

1.6 As ocorrências serão registradas conforme Acordo de Níveis de Serviços especificado no item 16 do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1 A vigência do contrato será de ____/____/____ a ____/____/____.

2.2 A contratada não possui direito subjetivo à prorrogação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

Item	Descrição	Und	Qtd.	Mensal	Anual
1	Manutenção Hospitalar - preventiva e corretiva com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando todos os profissionais previstos no Termo de Referência.	Serviço	1		

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017, por meio da seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO

4.2 As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura dos serviços emitida e entregue ao HUL/EBSERH/UFS, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 10 (dez), de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no artigo 31 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991 e alterações posteriores. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao(s) fiscal(is) do contrato.

5.2 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao HUL em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

5.3 O pagamento será efetuado pelo HUL no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem de pagamento bancário, creditado em conta corrente da licitante vencedora.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou a apresentação da documentação comprobatória, discriminada no Edital do certame, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 Para efeito de pagamento mensal, a licitante vencedora, além de manter em situação regular o SICAF, deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas, a documentação relacionada abaixo:

5.5.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

5.5.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.5.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.5 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

5.5.6 Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

5.5.7 Planilha de medição detalhando os serviços (Níveis de Serviço) realizados e atestados pelo fiscal do contrato.

5.6 A Contratada deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

5.7 O HUL/EBSERH/UFS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do contrato firmado.

5.8 A não apresentação da documentação comprobatória no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do contrato e os valores retidos cautelarmente somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

5.9 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.10 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a licitante vencedora:

5.10.1 Não produziu os resultados acordados;

5.10.2 Deixou de fornecer os materiais solicitados, ou não os forneceu com a qualidade mínima exigida;

5.10.3 Deixou de utilizar as ferramentas e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.11 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tal, os encargos moratórios devidos pelo HUL, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

- EM = encargos moratórios
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- VP = Valor da parcela em atraso
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

$$I = \frac{i}{365}, \quad I = \frac{6/100}{365}, \quad I = 0,00016438$$

- i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.12 Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

5.13 Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

5.13.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

5.13.2 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

5.13.3 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

5.13.4 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

6 CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1 Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30 de abril de 2008.

6.1.1 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em

respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.1.2 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação

6.2 A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

6.2.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.2.2 O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

6.2.3 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

6.3.1 Para a primeira repactuação:

6.3.1.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.3.1.2 Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente a data-limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.3.2 Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

6.4 O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.4.1 Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.4.1.1 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência.

6.4.1.2 Caso na data da prorrogação contratual ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

6.5 Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

6.5.1 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

6.5.2 Quando a repactuação se referir a insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 6.5.3** Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 6.5.3.1** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.
 - 6.5.3.2** As particularidades do contrato em vigência.
 - 6.5.3.3** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- 6.6** O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.
- 6.7** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.7.1** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - 6.7.2** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - 6.7.3** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
 - 6.7.4** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação a diferença porventura existente.
- 6.8** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.8.1** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.9** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 6.10** A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1** Será nomeada equipe de fiscalização do contrato, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- 7.2** A rotina de fiscalização dos serviços está descrita no item 9 do Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.
- 8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

8.7 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.8 Demais obrigações da previstas no item 17 do Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

9.3 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o CONTRATANTE para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, contendo o quantitativo de profissionais empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes profissionais e seus respectivos salários.

9.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, inclusive em relação ao cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.

9.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

9.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

9.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12 Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem à sede do CONTRATANTE em horário hábil para o trabalho.

9.13 Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte do CONTRATANTE, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e/ou inconveniente à disciplina do serviço.

9.14 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

9.15 Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

9.16 Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de auxílio-alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato.

9.17 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.

9.18 Demais obrigações previstas nos itens 7, 10, 11, 25 e 26 do Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação.

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2 Apresentar documentação falsa;

10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4 Cometer fraude fiscal;

10.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato

10.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de:

10.2.2.1 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.2.2.3 De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

10.2.2.4 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2.2.5 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 15.2.2.1 a 15.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale- transporte e do auxílio- alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.6.1 Até que a Contratada comprove o disposto no item acima, o CONTRATANTE deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual

10.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.7.1 Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.9 As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão deste Contrato poderá ser:

11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.4.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

11.4.3 Judicial, nos termos da legislação.

11.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.6.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.7 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Contratada, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993:

12.1.1 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.1.2 Seguro-garantia;

12.1.3 Fiança bancária.

12.2 A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato.

12.3 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Administrativa do HUL/EBSERH/UFS.

12.3.1 Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o CONTRATANTE fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

12.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo HUL, mediante ofício entregue contra recibo.

12.5 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais (§4º, artigo 56 da Lei n.º 8.666 de 1993).

12.6 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de

multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.8 Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

12.8.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.8.2 Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.8.3 As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

12.8.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.9 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao HUL.

12.9.1 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

12.10 Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, o HUL reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.11 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.12 O HUL não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

12.12.1 Caso fortuito ou força maior;

12.12.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.12.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

12.12.4 Prática de atos ilícitos dolosos por empregados ou servidores da Administração.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3 Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação neste certame.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder

o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

16.1.1 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

16.1.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

16.1.3 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

16.1.4 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

16.2 Demais orientações constantes no item 12, 13 e 14 do Termo de Referência, parte integrante do contrato.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO

17.1 É vedada à contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado ao CONTRATANTE, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do XXXXXXXX, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2018.

1ª _____

2ª _____

XXXXXXXXXX
Superintendente do Hospital Universitário de
Lagarto

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX
Gerente Administrativo do Hospital
Universitário de Lagarto

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF: